## OFÍCIO EJUD 16 Nº 38/2024

São Luís, 12 de março de 2024.

À Ilustríssima Senhora

## FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Diretora Geral do TRT da 16ª Região

Assunto: XXI CONAMAT

Senhora Diretora,

Considerando a realização do XXI CONAMAT, promovido pela ANAMATRA, que acontecerá no período de 01 a 04 de maio deste ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR, cujo objetivo será a discussão sobre temas de interesse do Poder Judiciário, da sociedade e, em particular, dos magistrados do Trabalho, com tema central "Justiça do Trabalho Existe, Resiste, Persiste: valorização da Magistratura do Trabalho, democracia, competência e transformações tecnológicas", e considerando o grande interesse dos magistrados deste Tribunal, demonstrado pelo número de solicitações encaminhadas à EJUD16, defiro a participação no referido Congresso de 03 (três) Juízes Titulares de Vara, 04 (quatro) Juízes Substitutos e 02 (dois) Desembargadores, totalizando 09 (nove) inscrições.

Foram disponibilizadas vagas aos juízes, que foram preenchidas dentre aqueles que manifestaram interesse até o dia 26/01/2024, adotando-se o critério de antiguidade e menor frequência de participação em evento externo anterior.

Conforme a documentação protocolada em anexo, o evento solicitado consiste em Congresso aberto ao público, com data e conteúdo prédefinidos, e ensejará custos com inscrição, diárias e passagens aéreas.

Observa-se que o evento está em consonância com os valores institucionais de "Comprometimento, Eficiência, Efetividade, Segurança Jurídica, Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico "Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas" do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021, assim como se adequa ao EIXO ETICIDADE, subeixo justiça e EIXO DIREITO E SOCIEDADE, subeixo gênero, raça e diversidade e tecnologia, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Destarte, solicito providências para a contratação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, para a contratação de 09 (nove) vagas no evento, sendo 06 (seis) na categoria "associado anamatra" e 03 (três) na categoria "outros profissionais", conforme documentos em anexo, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)"

No que diz respeito ao valor, a licitante disponibiliza em seu sítio eletrônico (https://www.anamatra.org.br/conamat/tipos-de-inscricao) valor de inscrição uniforme para todos os participantes de mesma categoria.

Ainda, no que diz respeito à capacidade técnica, nesta situação específica a licitante é sociedade civil sem fins lucrativos, que possui finalidade representativa dos magistrados do trabalho associados, assim como finalidade de congregação dos magistrados do trabalho do Brasil, cujo caráter único torna presumível sua notória especialização no desenvolvimento de eventos e cursos de aperfeiçoamento e o desempenho de seus treinamentos a contento.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pela licitante ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA é o mesmo para todos os interessados em participar

do evento que sejam de mesma categoria, sendo justificável o pagamento das inscrições dos magistrados e magistradas na capacitação.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Esta Escola Judicial junta aos autos Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Acrescente-se, ainda, que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Formação de Magistrados, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento das inscrições dos magistrados e magistradas no referido evento.

Por fim, ressalto que, conforme o Regulamento Geral do evento em anexo, o prazo limite para envio da Nota de Empenho com o nome completo de todos os participantes é 24 de abril de 2024, motivo pelo qual o presente protocolo requer atenção e urgência.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Solange Cristina Passos de Castro
Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região
Diretora da Escola Judicial